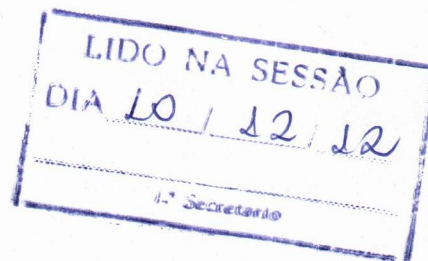


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM N.º 036/12.
De 03 de Dezembro de 2012.



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

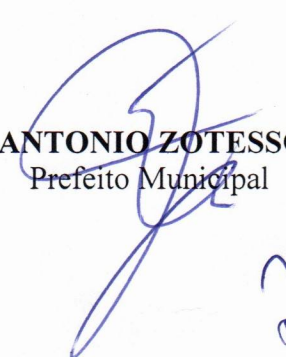
Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei nº036/12 que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PROGRAMA DE NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012 E ABERTURA DE ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E REMANEJAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

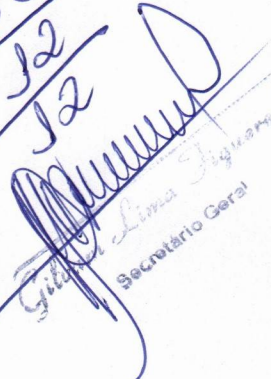
O presente projeto busca adequar o orçamento do município, visando o melhor desenvolvimento do nosso município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para aprovação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 03 de Dezembro de 2012.


ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Leido em
03
12
12

Guilherme Lima
Secretário Geral

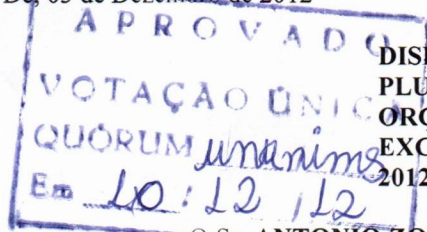
Ex. Sr. **SICERO NEGRINI**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LIDO NA SESSÃO
DIA 10/12/12

1.º Secretário

Projeto de Lei n.º 036/12
De 03 de Dezembro de 2012



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PROGRAMA DE NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012 E ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REMANEJAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeiraópolis, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI:

Art. 1º. Ficam alterados na Lei nº 549/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, os programas com seus objetivos de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados na Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, os programas com seus objetivos de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado realizar abertura Crédito adicional por excesso de arrecadação e por Remanejamento no valor de R\$57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais) no Orçamento vigente deste Município.

Art. 4º. O crédito aberto no artigo anterior será distribuído na seguinte funcional programática.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02- Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.2005 Manutenção das Atividades – Semplaf

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$10.400,00

02.02.04.122.0004.2007 Manutenção das Atividades – Pasep

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas ----- R\$10.700,00

02.04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.04.12.361.0010.2015 Manutenção das Atividades – Semect

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$10.000,00

02.04.12.361.0012.2020 Manutenção das Atividades – Fundeb - 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas ----- R\$21.090,20

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ----- R\$4.909,80

TOTAL ----- R\$57.100,00

Art.5º. Os recursos para cobertura das despesas estabelecidas nos termos dos artigos 3º e 4º, no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) serão provenientes de excesso de arrecadação no tesouro municipal através dos recursos destinados ao FUNDEB e o Valor de R\$31.100,00 (trinta e um mil e mil e cem reais) serão proveniente de anulação parcial e total no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.07.26.782.0021.1043 Abertura, Manutenção e conservação das Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo ----- R\$31.100,00

TOTAL ----- R\$ 31.100,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

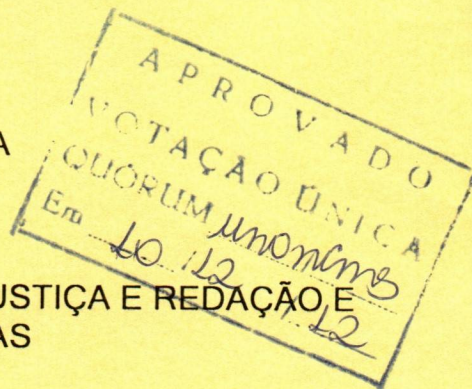
Teixeiraópolis/RO, em 03 de Dezembro de 2012.


ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA

Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE UNIFICADA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
ORÇAMENTO E FINANÇAS



PARECER UNIFICADO Nº. 036/12, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

Parecer ao Projeto de Lei nº. 036/2012 Dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e abertura de adicional por excesso de arrecadação e remanejamento no exercício de 2012 e da outras providencias

I - Relatório

Recebemos nestas Comissões para relatar o **Projeto de Lei nº. 036/2012** Dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e abertura de adicional por excesso de arrecadação e remanejamento no exercício de 2012 e da outras providencias

II - Análise

Quanto ao mérito, o mesmo vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento e fortalecimento deste município e quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões 10 de Dezembro de 2012.

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO Presidente da CPJR	NORIVAL M. DE OLIVEIRA Relator da CPJR	ELIAS RODRIGUES Membro da CPJR
---	---	-----------------------------------

CARLOS K. DE MATOS Presidente da CPOF	ELIAS RODRIGUES Relator da CPOF	NEURIZETE M. C MOREIRA Membro da CPOF
--	------------------------------------	--

